



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”



LEI MUNICIPAL Nº 1.072, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Altera o §2º do Art. 5º da Lei Municipal nº 889, de 19 de Novembro de 2019, que versa sobre a correção dos valores das diárias dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 42, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º Altera, na Lei Municipal nº 889, de 2019, o §2º do Art. 5º, que versa sobre a correção dos valores fixados para as diárias pagas no âmbito do Poder Executivo Municipal, para definir a correção conforme índice acumulado anual, em detrimento da correção mensal, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

“§2º A correção dos valores fixados para as diárias nos termos do artigo anterior, será realizada mediante Decreto Municipal, anualmente, de acordo com o índice acumulado do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP–M), apurado no período de Janeiro a Dezembro do exercício anterior, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, bem como sua regulamentação quando for o caso.”



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”



Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária anual.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 27 de Maio de 2026. 33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

PREFEITA

Jeferson Goudinho
Procurador Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.